

ANEXO 2 - ITINERÁRIO METODOLÓGICO DAS ORIENTAÇÕES

A execução dos serviços de Ater nesta chamada pública é nas bases da agroecologia, voltada para a inclusão socioprodutiva de povos e comunidades tradicionais e conservação ambiental, onde as ações de Ater, deverão adotar orientações metodológicas participativas que:

- a. Estimulem o diálogo, constituído a partir de relações de proximidade, confiança e vivência entre a família beneficiária e a equipe técnica;
- b. Valorizem as experiências e os conhecimentos que as famílias acumularam no decorrer de suas trajetórias, dialogando e interagindo com os novos conhecimentos apresentados pela equipe técnica;
- c. Atendam as pautas dos segmentos extrativista, de pescadores artesanais e outros povos e comunidades tradicionais que venham a ser beneficiários(as) desta chamada para uma assessoria qualificada e com processos formativos integrados aos saberes tradicionais e ancestrais. Também é fundamental romper com a lógica do extensionismo difusionista que tem como base a Ater individual, em que os(as) técnicos(as) são os(as) detentores(as) do conhecimento e das soluções técnicas que serão transmitidas às famílias.
- d. Possibilitem aos(as) beneficiários(as) e a equipe técnica refletirem, conjuntamente, sobre os territórios e a realidade em que estão inseridos com foco na interrelação com a biodiversidade dos territórios;
- e. Possibilitem aos(as) beneficiários(as) identificarem e refletirem sobre seu papel no desenvolvimento dos territórios, das unidades de produção familiares/comunitárias, das comunidades, das organizações sociais e dos empreendimentos econômicos;
- f. Possibilitem aos(as) beneficiários(as) identificarem e refletirem sobre sua participação no gerenciamento de atividades produtivas e econômicas desenvolvidas na unidade de produção familiares/comunitária e/ou nos grupos produtivos que atuam;
- g. Possibilitem atuar com autonomia e com criatividade nos processos produtivos, econômicos, sociais e políticos, conduzindo-os em direção aos seus interesses e objetivos;
- h. Possibilitem que as famílias/comunidades melhorem sua qualidade de vida fortalecendo suas estratégias de reprodução social baseadas em uma análise econômica crítica, que leva em consideração a autonomia e dependência

externa, economia monetária e não monetária, circuitos mercantilizados e não-mercantilizados, economia de reprodução e os agroecossistemas e territórios extrativistas como unidades econômica-ecológicas, resultado de um processo histórico de reprodução social.

- i. Valorizem o modo de vida, saberes e fazeres dos povos e comunidades tradicionais extrativistas;
- j. Considere a dinâmica de tempo dos povos e comunidades tradicionais que atuam na atividade pesqueira quanto à adequação aos horários e sazonalidades impostos pelas marés e lua na implementação das atividades.

Com relação à promoção de inclusão geracional dos jovens, a metodologia utilizada deverá integrar os modos tradicionais de produção e o acesso às oportunidades de inovação tecnológica. Com isso vislumbra-se estimular a implementação de projetos que contribuam para a participação destes (as) jovens na gestão e no acesso às políticas públicas.

Para promover a igualdade de gênero, a metodologia deverá reconhecer e favorecer o protagonismo das mulheres na produção, gestão, comercialização e acesso às políticas públicas, estimulando e apoiando processos de auto-organização das mulheres, valorizando os conhecimentos existentes, com foco na autonomia econômica das mulheres; reconhecendo-as como participantes ativas da economia, garantindo oportunidades e participação das decisões e considerando os conteúdos demandados pelas próprias mulheres. As atividades de Ater não devem reforçar o papel tradicional das mulheres na unidade doméstica. Para isso, devem considerar horários adequados e flexíveis, em consonância com as demais atividades exercidas pelas mulheres.

Para promover a igualdade étnico racial, a metodologia deverá incorporar marcos e diretrizes das convenções internacionais, legislação nacional pertinente ao tema, e abarcar a Política de Promoção da Igualdade Racial.

DAS ATIVIDADES

A entidade deverá selecionar as atividades considerando suas respectivas cargas horárias, conforme sua capacidade operacional e a sazonalidade das atividades agropecuárias das famílias beneficiárias, respeitando as quantidades mínimas e máximas previstas.

As atividades deverão seguir os seguintes critérios abaixo:

- a. As atividades deverão ser divididas entre individuais e coletivas.

- b. As atividades serão de natureza presencial e de escritório.
- c. As atividades deverão ter início com a realização de uma ou mais atividades da etapa de divulgação.

A proposta deverá descrever de forma detalhada cada uma das atividades obrigatórias e selecionáveis, suas metas e procedimentos mantendo um fio conduto entre elas e as orientações metodológicas.

Inicialmente a entidade deverá realizar o levantamento das condições econômicas, produtivas, comerciais, ambientais, sociais, demográficas e culturais do lote por meio de contatos com órgãos públicos e entidades privadas cujo raio de atuação contemple os municípios e comunidades do lote. Incluem-se nestes contatos a superintendência do Incra, cuja área de jurisdição pertence aos Projetos de Assentamento e os Conselho Gestor de cada Unidade de Conservação.

Como produto destes contatos e levantamentos deverá ser apresentado o ***Levantamento de Dados Socioeconômico e ambiental do lote.***

No segundo momento deverá ser realizada a ***Reunião de articulação com parceiros locais.*** Esta reunião poderá ser realizada com entidades públicas e privadas com potencial para o estabelecimento de parcerias que contribuam no alcance dos resultados econômicos, sociais e ambientais previstos. Deste evento deverão ser encaminhadas ações em conjunto com as entidades parceiras, em especial aquelas que promovam a inclusão social entre outras por meio do acesso a políticas públicas, emissão de documentos, cadastramento no CadÚnico e demais aspectos pertinentes ao contexto do lote, e aos temas obrigatórios.

Para esta atividade deve haver uma articulação com instâncias locais que participam da Gestão do Programa Bolsa Verde. No caso das Unidades de Conservação, o Conselho Gestor da Unidade e a respectiva Câmara Técnica deverão ser levados em conta enquanto instância de diálogo, concertação e controle social dos serviços de Ater prestados no âmbito do desenvolvimento das atividades.

A superintendência do Incra, cuja área de jurisdição pertence aos Projetos de Assentamento, também deverá ser convidada. Havendo a identificação de outros programas federais ou estaduais com execução simultânea nas mesmas comunidades do lote, orienta-se que seus representantes sejam convidados a participar desta atividade.

A atividade seguinte será a de ***Mobilização e Seleção das famílias*** quando deverão ser realizadas reuniões com a participação das potenciais famílias beneficiárias. As reuniões deverão ser realizadas nas comunidades e nos territórios onde as famílias já

participam de processos organizativos sociais e/ou políticos; de atividades de produção agroecológica, orgânica, agroextrativista ou pesca artesanal; de atividades coletivas de produção e distribuição de alimentos. A mobilização e seleção das famílias que serão beneficiadas deverá se iniciar pela lista de cadastro homologada pelo ICMBio para cada uma das Unidades de Conservação - UC atendidas e pela lista de beneficiários(as) do Incra para cada Projeto de Assentamento Agroextrativista - PAE, em consonância com a lista de famílias inscritas no Cadastro Único. As referidas listas possuem caráter orientador. As famílias nelas constantes e presentes nas comunidades devem ser consideradas potencialmente beneficiárias. As famílias que por ventura não estejam mais presentes nas comunidades devem ser substituídas (busca ativa) por outras que atendam aos critérios para serem beneficiárias.

No processo de mobilização poderá ser realizada busca ativa de famílias que não constam nas listas orientadoras, mas que possuam o perfil de família beneficiária da unidade de conservação e do público-alvo do CadÚnico e que, por isso, podem ser atendidas pelo Programa Bolsa Verde e pelo serviço de Ater. A inclusão das famílias no CadÚnico e nos cadastros do ICMBio e do Incra, garantirá que em um mesmo território todas as famílias elegíveis possam ser atendidas. A busca ativa deverá ser implementada no caso de ausência ou insuficiência das listas citadas. Busca ativa neste contexto significa a busca por famílias que atendem aos critérios de seleção, contudo estão ausentes das listas fornecidas pelo ICMBio.

Após a realização na sequência cronológica das atividades 1,2 e 3, devidamente inserida no SGA e aprovada pela Anater, as demais atividades do plano de trabalho poderão ser realizadas nas respectivas comunidades, reservas extrativistas e/ou assentamentos e suas UFPAs.

A atividade seguinte será a **Visita de Diagnóstico das Famílias**. Nesta serão levantados diversos dados das famílias e seus integrantes e dos respectivos aspectos produtivos, sociais e ambientais. O Diagnóstico das Famílias, portanto, pode ser familiar coletivo ou familiar individual, resguardada a consideração quanto aos aspectos pessoais e sociais. Deverão ser identificadas pela assistência técnica informações que permitam caracterizar: o trabalho e a produção das famílias, a presença e atuação dos membros da família nos diferentes espaços da unidades de produção familiares/comunitárias, considerando inclusive as atividades domésticas e de cuidados; as condições socioeconômicas da família; os recursos disponíveis para produção, beneficiamento, escoamento e comercialização; a participação em atividades coletivas, sejam elas sociais,

políticas, culturais, produtivas e econômicas; os interesses e as demandas de acesso às políticas públicas bem como as questões ambientais e de proteção territorial. Essas atividades deverão contribuir para a caracterização dos diferentes sistemas produtivos em que as famílias estão inseridas; a identificação de problemas e desafios comuns; a convergência de interesses, prioridades e potencialidades para superar estes problemas e desafios. A visita deverá ser adequada ao contexto da atividade econômica exercida pela família, preferencialmente nos locais onde as mesmas se desenvolvem. No caso de áreas comuns a diversas famílias, a visita pode servir para o diagnóstico de uma única área nos aspectos produtivos e ambientais, contudo os aspectos pessoais e sociais de cada família devem ser tratados individualmente. Nestes casos a carga horária da visita deve ser ajustada ao número de famílias da área.

Para um levantamento mais próximo e detalhado das comunidades beneficiárias será realizado um **Diagnóstico Comunitário** por meio da utilização de técnicas previstas para um Diagnóstico Rural Participativo - DRP. A atividade visa o levantamento de dados que terão como objetivo a identificação da situação atual da comunidade e dos conhecimentos e práticas tradicionais de produção, que posteriormente serão utilizados para planejamento e acesso a outras políticas públicas. Esta atividade inclui a elaboração de um relatório por comunidade beneficiária, contendo os dados sistematizados dos diagnósticos coletivos, as propostas de intervenções e as potencialidades identificada. Cabe salientar, que é OBRIGATÓRIO que **para cada diagnóstico do grupo ou da comunidade haja um PLANEJAMENTO DAS AÇÕES associado a ele**. A entidade deverá apresentar na proposta técnica um único método para execução da atividade, assim como um ou mais instrumentos a serem utilizados.

Naqueles lotes em que há coincidência de municípios e comunidades há a previsão da realização de uma **Oficina de Nivelamento e Planejamento das Ações**. Nesta atividade as entidades deverão compartilhar os resultados dos DRPs e planejar conjuntamente as ações comuns que envolvam as comunidades. A oficina deverá ser realizada de forma conjunta com a participação de todos os integrantes das equipes técnicas das entidades vencedoras de cada lote que abrange a Resex. Caso uma mesma entidade vença, mais de um ou todos os lotes cuja Resex está inserida, a oficina continuará sendo obrigatória, devendo ser realizada com as equipes técnicas, formadas por essa entidade para atendimento a cada lote envolvido na Resex. A atividade inclui a elaboração (em conjunto) do *Relatório de sistematização* das principais informações sobre o diagnóstico e caracterização da Resex e suas comunidades, bem como das ações

prioritárias a serem discutidas e pactuadas com as famílias beneficiárias do Projeto em cada lote.

Após a sistematização dos dados e informações do DRP, haverá uma reunião de ***Reunião de Socialização do Diagnóstico e Planejamento das Ações Iniciais***. Neste evento haverá a apresentação dos resultados do DRP, a priorização das ações, se necessário, e o planejamento de quais ações serão realizadas nas comunidades, dividindo-as em grupos menores de participantes, formados por similaridade produtiva, comercial ou por proximidade, desse modo, **todas as famílias devem estar associadas a algum grupo ou comunidade**, mesmo que não participem de todas as atividades do referido grupo/comunidade, devendo serem observadas as quantidades mínimas de participantes exigidas em cada atividade coletiva. O produto desta atividade será a apresentação do *Planejamento Inicial das Ações para inclusão socioprodutiva rural e de conservação ambiental*. **O referido plano deverá ser entregue até o terceiro mês após o início da execução do projeto e deve contemplar TODAS as famílias beneficiárias.**

O do Planejamento Inicial das Ações deve identificar as famílias potenciais para receber o fomento rural, para organização projetos coletivos.

O planejamento das ações de Ater deverá, ainda, observar as seguintes orientações em relação a metodologia:

1. Integração/articulação das atividades individuais e coletivas: as metodologias adotada pelas organizações executoras dos serviços de Ater deverão promover um processo de construção de saberes que articule atividades individuais e coletivas de forma a considerar as orientações específicas e comuns para o suporte ao desenvolvimento das capacidades de organização socioeconômica de todos os membros da família em suas diferentes atividades produtivas, bem como suas diversas formas de auto-organização, seja por iniciativas individuais ou coletivas na forma de empreendimentos econômicos solidários e/ou redes de cooperação solidária.
2. Visitas às unidades de produção familiares/comunitárias: assim como as atividades coletivas, as visitas de orientação e acompanhamento técnico deverão ter por base as abordagens próprias da educação popular como perspectiva pedagógica de construção dialógica e emancipadora de saberes, a partir do reconhecimento dos saberes acumulados por todos os membros da família em seus contextos de vida. Desta forma, as abordagens feitas nas visitas deverão aliar conhecimento técnico e político para que o serviço de Ater consiga ser efetivamente instrumento de promoção de novas consciências e práticas para a produção de alimentos saudáveis e convivência harmônica com os biomas.

3. Atividades coletivas: As atividades coletivas deverão ter a participação de aproximadamente 20 participantes, sendo o mínimo 16 e o máximo de 24 agricultores(as) familiares e povos e comunidades tradicionais. A proposta técnica deverá, obrigatoriamente, descrever a metodologia e as ferramentas a serem utilizadas, duração das atividades (4, 8, 12 ou 16 horas).

4. Adequação das atividades aos tempos dos membros da família: a oferta dos serviços de Ater precisa considerar os múltiplos papéis e funções que os membros das famílias beneficiadas desempenham, que impactam nos tempos disponíveis de cada um para participação nas atividades, bem como no tempo de dedicação delas ao próprio processo de organização produtiva e econômica. Nesse sentido, é importante mencionar que cada membro da família pode ter demandas e/ou interesses específicos de acordo com suas vivências e formas de organização política/social.

5. Sistematização de dados, conhecimentos e experiência: todas as atividades realizadas exigirão sistematização.

As atividades subsequentes somente poderão ser realizadas para as comunidades e/ou assentamentos e UFPA, após a aprovação pela Anater do *Planejamento Inicial das Ações para inclusão socioprodutiva rural e de conservação ambiental*.

Todas as famílias beneficiárias do projeto local, terão um Planejamento elaborado prevendo as ações visitas a serem realizadas ao longo da execução do projeto.

Para elaboração do **Projeto Produtivo das Famílias** será considerado um conjunto de famílias que residam próximas numa mesma comunidade. Poderão ser reunidas até 24 famílias por projeto. Quando as famílias beneficiárias estiver apta ao Fomento Rural este projeto produtivo coletivo será utilizado como referência na elaboração dos projetos individuais da família para o acesso ao programa.

Os projetos deverão ser enquadrados em um ou mais tipos de ação do eixo produtivo (vide Anexo 6). Os mesmos deverão contemplar, no mínimo, um dos tipos de ação abaixo com recortes étnicos, de raça para mulheres e jovens:

- a) Atividade agroextrativista: processamento, escoamento, boas práticas e estruturação da cadeia produtiva;
- b) Manejo florestal e pesqueiro com foco nos produtos da sociobiodiversidade, e sistemas agroflorestais e diversificação da produção;
- c) Gestão sustentável e integrada nas unidades de produção

familiar/coletiva;

d) Implementação e adequação de agroindústrias;

e) Iniciativas e gestão de projetos de Turismo de Base Comunitária;

f) Fortalecimento de Empreendimentos Comunitários, com apoio a gestão administrativa, contábil, financeira, bem como cooperativismo e associativismo.

A formação de pequenos grupos produtivos por proximidade geográfica, interesse produtivo e confiança entre os membros é uma forma de estimular a inovação nos sistemas e a organização do processo produtivo. Uma vez que a experiência tenha êxito, isso gera um efeito multiplicador aos demais membros da comunidade.

Projetos de experimentação em pequena escala ajudam a comprovar tecnologias e reduzem a magnitude dos possíveis riscos. As tecnologias devem ser adaptadas, com menores custos, de fácil realização e que levem a um resultado mais rápido. Devem ser valorizados os saberes locais e tradicionais a partir de uma postura dialógica entre os saberes científico e o saber prático e ancestral. TODAS as famílias beneficiárias deverão estar associadas a pelo menos um projeto produtivo e em um projeto de adequação/recomposição ambiental.

O projeto deve conter um eixo de atuação para a *Organização Social*, com um ou mais Tipos de Ação, conforme descrito no anexo 6 deste edital.

Todas as famílias beneficiárias do projeto local, terão um Planejamento elaborado prevendo as ações visitas a serem realizadas ao longo da execução do projeto.

O segundo projeto a ser elaborado será o **Projeto de Adequação/Recomposição Ambiental**. Este projeto será elaborado considerando o mesmo conjunto de famílias que residem próximas e que participaram do Projeto Produtivo. Poderão ser reunidas até 24 famílias por projeto. Os projetos deverão ser enquadrados em um ou mais tipos de ação do eixo ambiental (ver Anexo 6). Os mesmos deverão contemplar, no mínimo, um dos tipos de ação abaixo e com recortes étnicos, de raça para mulheres e jovens:

a) Recuperação de Áreas Degradadas, Restauração Produtiva e mitigação de passivos ambientais;

b) Apoio ao cumprimento dos instrumentos de Gestão das RESEX, Reserva de Desenvolvimento Sustentável - RDS e FLONA;

c) Manejo do lixo e melhoria das condições de saneamento;

d) Adaptação e ou mitigação dos efeitos das mudanças climáticas.

O projeto deve conter um eixo de atuação para a *Organização Social*, com um ou mais Tipos de Ação, conforme descrito no Anexo 6 deste edital.

As **Visitas de Acompanhamento e Orientação Técnica** para a execução dos Projetos Produtivo, Ambiental.

Atividade de caráter individual com duração de 2 horas para acompanhamento e orientação técnica acerca das atividades desenvolvidas na UFPA de acordo com os projetos elaborados. Todas as famílias receberão no mínimo duas visitas individuais, podendo chegar a 5 visitas de orientação técnica acerca das atividades desenvolvidas caso seja beneficiária do fomento rural, por aderência e/ou necessidade para implantação dos projetos. A entidade deverá apresentar na proposta técnica o método e os instrumentos a serem utilizados na atividade.

Em função dos resultados do Diagnóstico da Família, poderá haver a orientação sobre o acesso ao Pronaf para aquelas famílias que apresentarem condições de assumir compromissos financeiros do porte das linhas de créditos e condições oferecidas.

Haverá dois momentos de **Atualização do Diagnóstico da Família**, denominados **Tempo 1 (T1) e Tempo 2 (T2)** que serão realizados durante as **Visitas de Acompanhamento e Orientação Técnica**. O T1 deve ser realizado até o 10º mês de execução das atividades e o T2 na última *Visita de Acompanhamento e Orientação Técnica*.

Serão executadas diversas **Atividades Coletivas** de cunho formativo, entre obrigatórias e selecionáveis, com o propósito de construção de conhecimentos socioambientais. Essas atividades visam promover encontros presenciais entre os(as) beneficiários(as), a equipe técnica e/ou representantes das organizações parceiras para o desenvolvimento das ações do projeto. Deverão ter como foco o fortalecimento das capacidades individuais e coletivas dos agricultores(as) familiares e povos e comunidades tradicionais para atuação nos processos produtivos, econômicos, organizacionais, políticos e culturais. Deverão sempre, valorizar seus conhecimentos e suas experiências e considerar suas vivências e realidades. A entidade, em sua proposta, deverá distribuir a abordagem dos temas obrigatórios entre as atividades coletivas.

Cada **Atividade Coletiva** deverá ter a participação de aproximadamente 20 famílias, sendo permitido o mínimo de 16 e máximo de 24 famílias, observando-se a obrigatoriedade de no mínimo 50% de participação feminina e 30% de jovens. Para garantir a qualidade e a acessibilidade à atividade, deverá ser oferecido espaço para

recreação de crianças.

Todos os eventos individuais e coletivos devem ser comprovados por meio de fotografias que mostrem o público participante, bem como o banner do Programa, conforme orientado pela assessoria de comunicação. Deverão ser postadas um mínimo de 3 fotos.

Para facilitar a participação dos agricultores(as) familiares e povos e comunidades tradicionais em atividades coletivas, deverá ser assegurado o fornecimento de materiais didáticos adequados, alimentação, transporte e alojamento, de forma a garantir a gratuidade, qualidade e acessibilidade à atividade. Nas atividades coletivas são obrigatórias atividades de recreação para as crianças de forma a garantir a participação das mulheres.

Nas atividades grupais previstas nesta chamada pública, será obrigatória a disponibilização de espaços de recreação para crianças de 0 a 10 anos, com supervisão remunerada de um adulto, atendendo as seguintes orientações estabelecidas pelo MEC (2009): 6 a 8 crianças por monitor(a) no caso de crianças de 0 a 1 ano; 15 crianças por monitor(a) no caso de crianças de 2 a 2 anos; 20 crianças por monitor(a) no caso de crianças de 4 a 5 anos; 20 crianças por monitor(a) no caso de crianças acima de 5 anos.

O (A) responsável (monitor/a) deve ser contratado pela entidade, priorizando pessoas das próprias comunidades, pelo período correspondente à duração da atividade coletiva. O(A) profissional deverá ter concluído ensino médio ou curso de magistério; ou estar cursando pedagogia; ou ter curso de recreador(a). Deve ter experiência de trabalho com crianças, ter facilidade em estabelecer relações interpessoais; respeito à opinião dos outros; capacidade de tomar iniciativa; capacidade de ser mediador e ter espírito criativo.

O espaço físico para o acolhimento das crianças deve assegurar conforto e segurança para as crianças atendidas, com área de 1,5m² por criança atendida. Deve estar organizado de acordo com a faixa etária da criança, propondo desafios cognitivos e motores que às fará avançar no desenvolvimento de suas potencialidades, promovendo um momento prazeroso para as crianças.

A recreação deve ter duração igual ao período de atividade coletiva correspondente. Deve ser garantido às crianças água de boa qualidade e alimentação saudável, baseada em produtos de origem agroecológica, preferencialmente frutas e legumes das comunidades, valorizando a culinária local, e adequada à faixa etária.

Os desenvolvimento das atividades serão baseados em três dimensões, contendo os eixos **Produtivo, Promoção Social e Ambiental**, com manejo sustentável

de uso múltiplo dos sistemas agroflorestais.

Os planejamentos individuais de Ater deverão prever o tema a ser abordado em cada visita planejada.

Os planejamentos e projetos individuais de Ater deverão ser assinados pelo(a) Agente de Ater e por 1 (um) dos integrantes responsáveis da UFPA nas páginas solicitadas, de acordo com os formulários disponibilizados pela Anater.

No planejamento das atividades coletivas deverão ser previstas atividades que abordem os temas obrigatórios.

As atividades coletivas e individuais deverão garantir um acompanhamento adequado e suficiente para implementação dos projetos e planejamentos coletivos e individual.

A execução das atividades será avaliada pelo binômio esforço-resultado. Para isso, todos os projetos coletivos e individuais, deverão prever os resultados esperados das ações propostas, construídos em conjunto entre a equipe técnica e as famílias beneficiárias.

Nos relatórios de atendimentos, coletivos e individuais, deverão constar os resultados obtidos até aquele momento pelas ações e orientações da equipe técnica. Os resultados poderão ser parciais ou finais.

Tanto os planejamentos coletivos e individuais, quanto os atendimentos individuais de Ater devem prever ações de comercialização via Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae e ações de acesso a esses programas.

As entidades deverão apresentar até o final da execução da proposta (último atendimento individual de Ater ou último atendimento coletivo de Ater) comprovação da apresentação e aceite dos projetos junto ao Pronaf, PAA e/ou Pnae. Não será necessário que 100% das famílias beneficiárias tenham acessado as políticas acima citadas.

A entidade deverá prever a realização de uma atividade de **Avaliação Processual** quando as famílias beneficiárias deverão, por intermédio de técnicas didáticas de cunho participativo, avaliar o desenvolvimento das atividades e propor mudanças que venham a proporcionar um melhor desempenho das mesmas. Esta atividade deverá ser realizada no 10º mês de execução do projeto.

Está previsto ainda, a realização de uma **Reunião de trabalho para planejamento, monitoramento e avaliação**, quando representantes das famílias beneficiárias e

representantes das entidades parceiras farão uma avaliação das atividades executadas até o momento e farão a definição conjunta com a equipe técnica das futuras ações. Esta atividade deverá ser realizada no 12º mês de execução do projeto.

A entidade deverá elaborar 2 (dois) **Relatórios de Avaliação** sobre o desenvolvimento das atividades. O primeiro deverá ser apresentado no 9º mês e o segundo no último mês de execução do projeto.

Orientações de procedimentos

As famílias beneficiárias deverão ser reunidas em projetos locais em seus assentamentos/comunidades de acordo com o lote.

Cada projeto local, deverá ter uma atividade de “Diagnóstico do Assentamento/Comunidade”, que inclui também o levantamento de seus indicadores.

Os Planejamentos e os projetos poderão sofrer alterações ao longo da execução das atividades. Nestes casos a Anater deverá ser comunicada previamente. Após aprovação da Anater, as alterações deverão ser registradas no SGA. Estas serão de responsabilidade da contratada e sem ônus para a Anater.

Caso haja necessidade de alteração no número de atendimentos planejados, a Anater deverá ser comunicada previamente. Após aprovação da Anater, as alterações deverão ser registradas no SGA. Estas serão de responsabilidade da contratada e sem ônus para a Anater.

As atividades selecionadas não podem ultrapassar o valor total do lote. O número de famílias beneficiárias não pode ser inferior ao estabelecido no lote.

O quantitativo de beneficiários(as) atendidos(as) deverá também respeitar a abrangência territorial e dos projetos locais para execução dos serviços de Ater, indicada na descrição dos lotes.

Na execução de todas as atividades contratadas, jovens e mulheres devem ser considerados(as) beneficiários(as) ativos, devendo ser atendido o mínimo de 50% (cinquenta por cento) das beneficiárias (as) mulheres e 20% (vinte por cento) de jovens sobre o total de Unidades Familiares de Produção Agrária previstas para cada lote.

A execução das atividades não devem ultrapassar 8 horas diárias. Será considerado o tempo especificado na coluna "Execução" dos Quadros das Atividades do Anexo 04. As atividades selecionadas devem obedecer aos critérios mínimos de execução, conforme previsto nos Quadros do Anexo 04.

As atividades devem ser executadas de acordo com um cronograma de 15 (quinze) meses, respeitando os prazos e a distribuição temporal estabelecidos para

cada atividade/meta e a vigência dos contratos.

A seleção deverá observar o valor máximo do lote, sem alterações nos preços máximos das atividades, conforme Anexo 05 - Precificação das Atividades. As atividades para o atendimento destes objetivos devem ser selecionadas de acordo com a relação de atividades constantes no Quadro 01.

Atividades pertencentes as etapas posteriores não poderão ser realizadas fora da sequência prevista para cada assentamento/comunidade ou UFPA, respectivamente. A distribuição temporal das atividades no Cronograma de Execução deverá seguir a sequência de etapas e deve estar consonante com a justificativa, os objetivos e a metodologia da proposta. Atividades pertencentes a etapas anteriores podem ser refeitas, quando necessário e com autorização da Anater, à exemplo da reelaboração dos planejamentos de ações e projetos coletivos.

As etapas Dinâmicas coletivas e Atendimentos Coletivos, são complementares e deverão ser realizadas concomitantemente, respeitando o cronograma e as demandas dos planos de ações de Ater, dos Projetos Locais.

Quadro 2 - Resumo atividades a serem contratadas na Chamada Pública.

Nº	ETAPA	NATUREZA	CARGA HORÁRIA TOTAL	ATIVIDADE
1	MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	O	44h	Levantamento de Informações sobre o território
2		O	16h	Reunião de articulação com parceiros locais
3		O	7h	Reunião de Mobilização e seleção de famílias
4	DIAGNÓSTICO DA COMUNIDADE	O	14h	Diagnóstico das Comunidades
5		O	8h	Oficina de nivelamento e planejamento entre entidades (lotes: 1,2,3,4,14,15,16,18,19,20,21,22,25 e 26)
6		O	9h	Reunião de Socialização do Diagnóstico Comunitário e Planejamento das Ações Iniciais
7	DIAGNÓSTICO DA FAMÍLIA	O	4h	Visita de diagnóstico da família
8	INCLUSÃO SOCIAL	S	10h	Mutirão de inclusão produtiva e social (documentação)
9		O	5h	Capacitação sobre o Programa Bolsa Verde
10	PLANEJAMENTO	O	6h	Elaboração de Projeto Produtivo
11		O	6h	Elaboração de Projeto Adequação / Recuperação Ambiental

12	ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO	O	3h	Visita de Acompanhamento e Orientação Técnica
13		O	8h	Avaliação Processual
14	CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO	S	7h	Oficinas/cursos de capacitação
15		S	7h	Oficinas de sistematização de experiências
16		S	12h	Dias de campo
17		S	20h	Intercâmbios
18		S	5h	Rodas de conversa
19		S	20h	Seminário
20		O	8h	Reuniões de trabalho para planejamento, monitoramento e avaliação
21		S	8h	Visita a Unidade de Referência
22	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	O	8h	Relatórios de Avaliação
*N=natureza: Obrigatória (O) / Seleccionável (S)				

As atividades coletivas estão separadas em OBRIGATÓRIAS e SELECIONÁVEIS. Deverão ser realizadas e ofertadas para a participação de TODAS as UFPAs beneficiárias do projeto, distribuídas ao longo das atividades, respeitando as quantidades mínimas por atividade.

O planejamento e execução destas atividades deverá observar e considerar as condições locais, sendo facultativo às executoras a combinação de atividades, quando for possível e observando os tempos para sua realização, visando a otimização de recursos financeiros e do tempo das famílias beneficiárias.

Ainda, é importante salientar que **TODAS** as atividades deverão contar com a participação dos(as) coordenadores(as) no planejamento, organização e avaliação, além disso, **as atividades 5, 15, 20 e 22** deverão ser executadas exclusivamente pela Coordenação de Projeto, acompanhada ou não pela equipe de Ater.

Nas demais atividades: Poderão atuar qualquer profissional de nível superior da equipe técnica.

Para realizar atendimentos e orientações técnicas dos eixos *Produtivo*, *Promoção Social* e *Ambiental* é necessário registro profissional e obedecer a área de atuação regulamentada pelos respectivos conselhos profissionais.

A postagem da atividade no SGA, será de responsabilidade de um profissional da equipe presente na atividade que assinará também o relatório.

Durante as atividades individuais ou coletivas recomenda-se a utilização de ferramentas de registro e sistematização de informações que poderão auxiliar nos

processos de diagnóstico, reflexão e planejamento das ações. Assim, a equipe técnica e os(as) beneficiários(as) poderão elaborar:

- mapas das unidades de produção familiares/comunitárias, com identificação dos espaços produtivos, dos recursos naturais disponíveis e das construções existentes na área;
- calendário agrícola e/ou pesqueiro, com identificação das atividades pelos integrantes da unidade de produção familiar/comunitária e dos períodos de preparo da área, plantio, colheita, bem como de pescaria e captura.
- mapa de fluxos da unidade de produção familiar/comunitária, com registros da entrada e saída de produtos, insumos e recursos financeiros.

É vedada qualquer redução do quantitativo da equipe técnica, a modificação do perfil da equipe técnica e redução do percentual de mulheres na equipe apresentada na proposta técnica, salvo por autorização da Anater após análise da justificativa apresentada.

DOS INDICADORES E RESULTADOS

A Anater irá monitorar e avaliar os resultados dos prestadores de serviços de Ater por meio do registro da evolução dos indicadores e dos resultados esperados dos Planejamentos Coletivos e Individuais.

A metodologia prevê a utilização de indicadores, aferidos por ocasião dos diagnósticos do assentamento/comunidade e Famílias, em três momentos distintos: T0 (avaliação inicial), T1 e T2 (avaliação final).

A Anater solicitará, ainda, a previsão dos resultados esperados mensuráveis de cada ação dos Planejamentos Coletivos e Individuais. Estes resultados devem ser mensuráveis dentro do período de execução das atividades desta Chamada Pública. Os resultados esperados serão definidos nos Planejamentos Coletivos e Individuais.

Os indicadores e resultados esperados serão apresentados no SGA.

A orientação quanto ao registro e acompanhamento dos indicadores e resultados esperados será realizada ao longo do processo de formação de agentes de Ater.

Os indicadores a serem levantados serão:

Indicadores de resultados	Meios de Verificação
Diversificação da produção agroextrativista /pesqueira	• Formulário de diagnóstico e monitoramento da caracterização da condição família (renda, SAN-escala curta da EBIA, acesso às políticas, etc) • Registro das produtoras (mapa das unidades de produção familiares/comunitárias; calendário agrícola; caderneta).

Renda	• Formulário de diagnóstico e monitoramento da caracterização da condição família (renda, SAN-escala curta da EBIA, acesso às políticas, etc). • Registro das produtoras (Mapa da PF; Calendário agrícola; Caderneta).
Segurança Alimentar	• Formulário de diagnóstico e monitoramento da caracterização da condição família (renda, SAN-escala curta da EBIA, acesso às políticas, etc).
Acesso ao Pronaf/outras fontes de crédito	• Comprovação da apresentação e aceite dos projetos junto ao Pronaf, PAA, PNAE, entre outras fontes de recursos para apoio à produção.
Acesso ao PAA	• Comprovação da apresentação e aceite dos projetos junto ao Pronaf, PAA, PNAE e relatórios de entrega.
Acesso ao PNAE	• Comprovação da apresentação e aceite dos projetos junto ao Pronaf, PAA, PNAE.

A Anater solicitará, ainda, a previsão dos resultados esperados mensuráveis de cada ação dos Projetos Coletivos e Individuais. Estes resultados devem ser mensuráveis dentro do período de execução das atividades desta Chamada Pública.

Os resultados esperados serão definidos nos Projetos Coletivos e Individuais.

Os indicadores e resultados esperados serão apresentados no SGA. A orientação quanto ao registro e acompanhamento dos indicadores e resultados esperados será realizada ao longo do processo de formação de agentes de Ater. Os indicadores - coletivos e individuais - podem ser complementados até o início da execução das atividades e apresentados no curso instrumental.

DOS REGISTRO DAS ATIVIDADES E MEIOS DE VERIFICAÇÃO

A comprovação, o monitoramento e a avaliação das atividades desenvolvidas serão realizados via SGA ou outro sistema que venha substituí-lo. As atividades terão suas execuções comprovadas por meio do registro via inserção dos dados no SGA Web ou outro meio definido pela Anater.

SGA Web: ambiente virtual onde a inserção de dados relativos às atividades e a postagem de documentos deverão ser efetuadas. Ao longo da execução do projeto o atual SGA poderá ser substituído por um novo sistema de comprovação.

Em caso de adoção de um novo sistema de comprovação, os lançamentos já realizados no SGA, se necessário, deverão ser relançados no novo programa pela contratada.

Em eventual falha ou indisponibilidade do sistema de comprovação, as atividades deverão ser comprovadas pela contratada, por meio a ser determinado pela Anater.

Neste caso, os formulários, nas páginas indicadas pela Anater, deverão conter a assinatura do agente de Ater que executou a atividade e integrante da família beneficiária como “responsável”.

A forma de utilização do SGA Web ou outro sistema que a Anater definir, bem como o correto preenchimento dos dados serão repassados no processo de formação.

As atividades que demandem a comprovação via formulários, que contenham diversas páginas deverão ser postadas por meio de um único documento, incluindo as listas de presença, que as contenham em formato “PDF” e fotos devidamente legendadas identificando a atividade, salvo quando haja indicação de formato diferente por parte da Anater.

As imagens das fotos utilizadas para a comprovação das atividades devem constar no corpo dos relatórios, devidamente legendadas e que identifiquem o local e a atividade, com no mínimo 3 fotos por atividade. Quando as atividades não apresentarem necessidade do relatório da atividade, as fotos devem ser postadas no formato “JPEG” ou “JPG”.

Em caso de não cumprimento do cronograma, a entidade deverá apresentar em até 10 dias justificativa à Anater. Em caso de ausência de comunicação ou de apresentação de justificativa infundada, a entidade poderá estar sujeita à aplicação das sanções administrativas, previstas no contrato Anexo 14.

As atividades de caráter presencial, individuais e coletivas poderão ser, à critério e por determinação da Anater, revistas e transformadas em atividades de outro formato em função das dificuldades operacionais que as atividades venham apresentar. As Atividades terão seus quantitativos alterados para atender aos custos do novo formato.

A comprovação, o monitoramento do quantitativo e a avaliação das atividades desenvolvidas serão realizados via SGA ou outro sistema que venha substituí-lo.

Algumas atividades poderão ser sistematizadas, conjuntamente ou exclusivamente, via documentos em meio eletrônico utilizando softwares e sistemas eletrônicos, diferentes do SGA, indicados pela Anater ou MDA, quando for o caso.

A Anater, no decorrer da execução das atividades, poderá realizar visitas de avaliação qualitativa e monitoramento à entidade e/ou as beneficiárias, sempre que julgar necessário. Estas serão efetuadas mediante agendamento prévio.



DA DIVULGAÇÃO E USO DA IDENTIDADE VISUAL DA ANATER

As atividades de caráter coletivo deverão, obrigatoriamente, expor em local de fácil visualização um banner contendo as logomarcas do Governo Federal, MDA, MMA, Anater, entidade e Ação do Programa BOLSA VERDE.

A arte do banner será entregue pela Anater em arquivo digital enviado por meio eletrônico, que melhor se adequar. Sempre que a arte do banner ou uma nova arte for confeccionada pela empresa parceira, deverá ser aprovada pela Anater.

A Anater estimula a divulgação das atividades realizadas pelas entidades contratadas nos canais de comunicação próprios ou de terceiros, pelos meios eletrônicos (TVs, Rádios, sites, portais), impressos e digitais (redes sociais), sendo obrigatório informar na divulgação que a entidade parceira é executora de ações que integram a chamada pública em questão, que por sua vez é de um programa do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA e do Ministério de Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA, levado a campo através da Anater, com recursos do Governo Federal.

É vedado o uso da marca da Anater em atividades alheias ao contrato, à exceção daqueles usos que receberam autorização expressa.

A exceção desta exigência se dará nos períodos de cumprimento das leis eleitorais, quando as logomarcas governamentais não deverão ser expostas.